



CISB

COMITÊ INTERMINISTERIAL DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 A 2024

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Ministro Jader Fontenelle Barbalho Filho
Presidente do Cisb

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Secretário Leonardo Picciani
Secretário-Executivo do Cisb

DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Diretor Marcello Martinelli de Mello Pitrez

COORDENAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE GOVERNANÇA E SANEAMENTO URBANO E RURAL - CTGS

Patrícia Valéria Vaz Areal (Titular)
Marcelo Almeida Bastos (Suplente)

COORDENAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTO - CTPI

Geraldo Lopes da Conceição Cunha (Titular)
Samuel Weimar Cavalcante e Silva (Suplente)

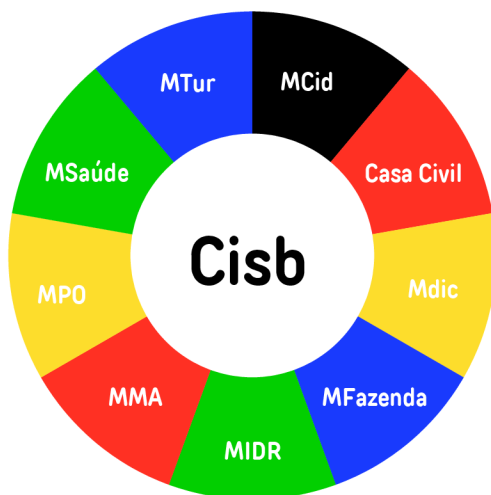
ELABORAÇÃO:

Aline Linhares Loureiro
Alexandre Araújo Godeiro Carlos
Ana Elisa Martinelli Finazzi
Daniel de Castro Jorge Silva
Luciano de França Solano
Rafaela Mendes Serique

EDIÇÃO:

Ana Elisa Martinelli Finazzi

BRASIL. Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb. Relatório de Atividades 2023-2024. Brasília, 2024.



CTGS

Patricia Valeria Vaz Areal
Marcelo Almeida Bastos

Helena Buys G. Rocha Ferreira da Silva
Jefferson Milton Marinho

Christiane Maranhão de Oliveira
Rafael Moreira de Aguiar

Alfredo Assis de Carvalho
Mauro Rodrigues Sanja

Wellyngton S. Caldas Ferreira
Alexandre Saia

Eduardo Rocha Dias Santos
Anderson Felipe de Medeiros Bezerra

Rodrigo de Castro Luz
Ricardo Dislich

Fábio David Vasconcelos Reis
Bruno Cantarella Almeida

Cláudio Corrêa Vasques
Guilherme Medeiros Pimentel

CTPI

Geraldo Lopes da Conceição Cunha
Samuel Weimar Cavalcante e Silva

Helena Buys G. Rocha Ferreira da Silva
Jefferson Milton Marinho

Christiane Maranhão de Oliveira
Rafael Moreira de Aguiar

Alfredo Assis de Carvalho
Mauro Rodrigues Sanja

Alexandre Saia
Wellyngton S. Caldas Ferreira

Anderson Felipe de Medeiros Bezerra
Eduardo Rocha Dias Santos

Daniel da Silva Grimaldi
Ricardo Dislich

Fábio David Vasconcelos Reis
Leandro Pereira Nepomuceno

Cláudio Corrêa Vasques
Guilherme Medeiros Pimentel

APRESENTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



Este relatório tem como objetivo apresentar, de forma consolidada e transparente, as atividades realizadas pelo Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb), suas Câmaras Técnicas (CTs) e Grupos de Trabalho (GTs) ao longo do período de 2023 a 2024.

O Cisb promoveu cinco reuniões ordinárias e uma extraordinária, deliberando sobre temas estratégicos para o avanço do saneamento básico. Entre as principais ações, destacam-se a atualização do regimento interno, a criação de duas câmaras técnicas, a padronização dos procedimentos para solicitação de blocos de referência e a aprovação do Relatório de Avaliação Anual do Plansab. Também foram debatidas propostas estratégicas, como a emenda ao Projeto de Lei nº 4/2023 (LDO 2024), para flexibilizar restrições no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) em ações de saneamento, e uma resolução sugerindo a redefinição dos limites anuais de crédito para serviços do setor.

O Comitê ainda contou com apresentações relevantes, como o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a Agenda Regulatória 2022-2024 e a ferramenta Universan, que orienta o cálculo dos investimentos necessários à universalização do saneamento.

As Câmaras Técnicas contribuíram ao propor estudos técnicos e mobilizar especialistas, fornecendo subsídios importantes às decisões do Comitê. Já os Grupos de Trabalho abordaram questões específicas, com destaque para o GT de Reúso Não Potável de Água e Aproveitamento de Águas de Chuva e o GT de Regionalização de Resíduos Sólidos Urbanos, e os resultados desses grupos têm o potencial de subsidiar políticas estratégicas para o setor.

Este relatório reflete o esforço coletivo e o compromisso das instâncias que integram o Cisb na construção de uma política pública de saneamento básico eficiente, inclusiva e resiliente, alinhada aos objetivos de universalização e à garantia da qualidade dos serviços essenciais à população.

ÍNDICE

0 Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb	06
Reuniões do Cisb - 2022 - 2024	09
Câmaras Técnicas	14
Grupos de Trabalho	19
Considerações Finais	27
Anexos	29

O Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb

O Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb), foi criado no âmbito da Lei nº 14.026/2020, que atualizou a Lei nº 11.445/2007, denominada de Marco Legal do Saneamento, sendo regulamentado pelo Decreto nº 10.430/2020. O Cisb é uma importante instância de coordenação e articulação do saneamento básico no cenário brasileiro, com o objetivo primordial de impulsionar avanços significativos no setor.

A estrutura e as competências do Comitê foram atualizadas pela Resolução nº 3, de 21 de junho de 2023, adaptando-se à nova organização ministerial e às mudanças legais. O documento, também, formalizou a criação de Câmaras Técnicas para elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões.

O Cisb é composto por representantes de nove ministérios, com a presidência do Ministro das Cidades. Os membros incluem representantes das pastas da Casa Civil (CC/PR), Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), Fazenda (MF), Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Planejamento e Orçamento (MPO), Saúde (MS) e Turismo (MTUR).

No art. 3º do Regimento Interno estão elencadas as nove competências do Cisb dispostas abaixo:

- I - coordenar, integrar, articular e avaliar a gestão, em âmbito federal, do Plano Nacional de Saneamento Básico;
- II - acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para o saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- III - garantir a racionalidade da aplicação dos recursos federais no setor de saneamento básico, com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor;
- IV - elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico;
- V - avaliar e aprovar orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico.

VI - apreciar, em cada ano, o Relatório de Avaliação Anual do Plano Nacional de Saneamento Básico e, a cada quatro anos, a revisão desse Plano, elaborados em observância ao disposto no § 2º do art. 52 da Lei nº 11.445, de 2007;

VII - estabelecer blocos de referência para a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 da Lei nº 11.445, de 2007;

VIII - apreciar os relatórios encaminhados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento e demais assuntos do interesse desse órgão; e

IX - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento Interno, bem como sobre casos omissos.

Assim, no exercício das suas competências, o Cisb deve atuar para promover a integração e articulação entre diversos instrumentos de política pública no âmbito do saneamento básico. Isso inclui a coordenação entre o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano Nacional de Recursos Hídricos, o Programa Nacional de Saneamento Rural e o Plano Nacional de Segurança Hídrica. Ao garantir uma abordagem integrada e sinérgica entre esses planos e programas, contribui para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento básico.

Outra importante atuação é buscar assegurar que os recursos destinados ao saneamento básico sejam alocados de forma estratégica e eficiente, considerando as diretrizes e critérios estabelecidos nos planos e programas pertinentes. Isso envolve a priorização de investimentos que promovam a saúde pública, maximizem a relação benefício-custo e busquem alcançar a universalização do acesso aos serviços de saneamento. Além disso, o Cisb busca garantir a flexibilidade necessária no desenho das soluções técnicas, levando em conta as diversas realidades sociais, ambientais, climáticas e geográficas do país.

Ao Cisb também compete atuar para promover a priorização de plano, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e ações de saneamento básico em áreas rurais e em regiões habitadas por populações de baixa renda. Isso inclui os núcleos urbanos informais consolidados, desde que não estejam em situação de risco.

Com o objetivo de tornar mais ágil e acessível o acesso aos recursos federais, cabe ao Cisb não apenas atuar na simplificação e uniformização dos procedimentos para a candidatura e obtenção de recursos destinados ao saneamento básico, mas também

no aprimoramento dos critérios de elegibilidade e priorização para seu acesso. Essa iniciativa é guiada pelos princípios da eficiência e transparência na administração dos recursos públicos.

Além das atuações elencadas acima, desempenha um papel fundamental ao articular a implementação da política federal de saneamento básico com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. Ao alinhar as metas e estratégias nacionais de saneamento com os princípios e diretrizes globais de sustentabilidade, o comitê contribui para o avanço de uma agenda mais ampla de desenvolvimento sustentável.

No âmbito operacional, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades, exercendo o papel de Secretaria-Executiva do Cisb, não apenas fornece apoio institucional e técnico-administrativo, mas também é responsável pelo assessoramento e pela organização de seus trabalhos.

O comitê tem a previsão de reunir ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de quaisquer dos membros.

Reuniões do Cisb - 2022/2024

2ª Reunião Ordinária

A 2ª Reunião Ordinária do Comitê Interministerial de Saneamento Básico, realizada presencialmente em 12 de dezembro de 2022, marcou um momento histórico para o setor de saneamento no Brasil, com o estabelecimento do primeiro bloco de municípios para a prestação regionalizada de serviços de água e esgoto.

A reunião foi presidida pelo Secretário-Executivo Helder Melillo Lopes Cunha Silva e contou com representantes de diversos ministérios, como a Casa Civil, Ministério da Economia, Ministério do Turismo e Ministério do Meio Ambiente. Durante a abertura, Helder destacou os avanços do setor, incluindo a retomada de obras paralisadas, investimentos realizados por meio de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), debêntures incentivadas e concessões, todos fundamentais para alcançar as metas de universalização estabelecidas pelo marco legal.

O ponto central da pauta foi a aprovação da Resolução Cisb nº 2, de 12 de dezembro de 2022, que deliberou sobre o estabelecimento do Bloco de Referência do Vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, o primeiro bloco de municípios para a prestação de serviços de água e esgoto no país contando com 96 municípios.

O Secretário Nacional de Saneamento à época, Pedro Maranhão, detalhou os principais aspectos da iniciativa, ressaltando sua importância estratégica para atrair investimentos e estruturar a prestação regionalizada de serviços. A proposta também contou com o apoio da Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais, representada por Rodrigo Gonçalves Franco.

3ª Reunião Ordinária

A 3ª Reunião Ordinária do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb) ocorreu presencialmente em 21 de junho de 2023, com a participação de representantes de seis ministérios e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), além de técnicos e especialistas do setor. Foi aberta pelo Ministro das Cidades, Jader Barbalho

Filho e posteriormente conduzida pelo atual Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, o senhor Leonardo Picciani.

Entre os principais temas discutidos, destacou-se a aprovação da Resolução Cisb nº 3, que formalizou o novo Regimento Interno do Cisb, permitindo a criação de câmara técnicas. Outro tema relevante foi a Resolução Cisb nº 4, que estabeleceu os procedimentos para a criação de blocos de referência.

A reunião também deliberou por meio da Resolução Cisb nº 5, sobre o Relatório de Avaliação Anual do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), ano-base 2021, aprovado por unanimidade.

Outro ponto relevante, foi a apresentação da ANA do relatório de atividades de 2022 e a Agenda Regulatória 2022-2024.

Além disso, houve a apresentação da ferramenta Universan, utilizada pelo Plansab para gerar o valor oficial, por parte do governo federal, dos investimentos necessários para universalização do acesso ao saneamento básico. A ferramenta é de uso restrito do Ministério das Cidades devido às considerações necessárias para o uso da ferramenta.

4ª Reunião Ordinária

A 4ª Reunião Ordinária do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb) foi realizada virtualmente em 31 de outubro de 2023, contando com a participação de representantes de todos os ministérios integrantes. A reunião foi presidida pelo Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, Leonardo Picciani, que abriu o encontro ressaltando a importância do debate sobre a proposição de emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, relacionado às diretrizes para a execução da Lei Orçamentária de 2024.

O principal tema discutido foi a inclusão de uma cláusula para suspender restrições impostas pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) em transferências de recursos federais a municípios, especialmente para ações vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ao saneamento básico. Representantes como Miriam Belchior (Casa Civil) e Eduardo Tavares (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional) trouxeram diferentes perspectivas, considerando os impactos da proposta na política orçamentária e sua abrangência.

Ao final da reunião, o Cisb aprovou, por unanimidade, submeter à Junta de Execução Orçamentária uma recomendação com proposta de emenda com vistas a incluir cláusula para suspender restrição para transferências de recursos federais aos municípios em decorrência de inadimplementos perante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), quando tratar-se de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), bem como de ações e serviços de saneamento básico, tanto para recursos oriundos do PAC, emendas parlamentares e outras fontes, a ser apresentada ao Congresso Nacional.

O Cisb avançou nas tratativas referentes à proposição, contudo, esta não foi contemplada integralmente na Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024). Enquanto o objetivo inicial era excepcionar a restrição especificamente para ações e serviços de saneamento básico, a versão final da lei disciplinou a exceção para abranger todos os municípios com até cinquenta mil habitantes.

Apesar da proposta original do Cisb não ter sido integralmente incorporada, reconhece-se que o texto aprovado possui relevância significativa, e facilitará o acesso desses municípios às transferências voluntárias da União. Essa medida contribui indiretamente para o cumprimento das metas de universalização previstas na Lei nº 11.445, de 2007, ao assegurar que municípios de pequeno porte, na qual a capacidade de alocação de recursos públicos é limitada e altamente dependente dos repasses federais, possam continuar ampliando a cobertura dos serviços de saneamento básico, promovendo maior equidade no setor.

1ª Reunião Extraordinária

A 1ª Reunião Extraordinária do Comitê Interministerial de Saneamento Básico foi realizada presencialmente no dia 14 de dezembro de 2023, na sede do Ministério das Cidades, com o objetivo de deliberar sobre a revisão da política de concessão de crédito ao setor público, especialmente para facilitar o acesso a recursos destinados a investimentos em saneamento básico. A reunião foi presidida pelo Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, e contou com a participação de representantes de todos os ministérios membros do comitê.

O tema debatido foi aprovação da Resolução Cisb nº 6 para recomendar ao Ministério da Fazenda e ao Conselho Monetário Nacional (CMN), a reavaliação dos limites anuais globais para contratação de operações de crédito pelo setor público.

Foram apresentadas duas alternativas principais: excluir o saneamento básico dos limites estabelecidos pelas resoluções do CMN ou estabelecer um limite específico para o setor, visando ampliar a capacidade de investimento, especialmente em regiões com maiores déficits de infraestrutura de saneamento.

Após a realização da reunião, foram iniciados contatos com o Ministério da Fazenda para dar prosseguimento à recomendação prevista na Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2023, que sugeria a reavaliação da política de concessão de crédito com foco no setor de saneamento básico.

Entretanto, após análise mais aprofundada, o Ministério da Fazenda, por meio da Nota Técnica nº 2320/2024 (SEI nº 43955558), manifestou-se contrário à proposta.

A nota da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a recomendação, concluiu que eventual compartimentalização de limites pode gerar ineficiências no processo de concessão de crédito e observando que os limites definidos pelo CMN não se constituíram em restrição para os investimentos no ano de 2023.

Destaca-se ainda que esses limites não são aplicáveis às concessionárias privadas de serviços de saneamento e nem às concessionárias públicas de capital aberto e elevado grau de governança. Por outro lado, as demais concessionárias públicas contam com alternativas de financiamento que não se incluem nos referidos limites, como a emissão de debêntures ou aportes de recursos por parte de seus governos estaduais controladores a partir de operações de crédito, não sujeitas ao limite CMN.

5ª Reunião Ordinária

A 5ª Reunião Ordinária do Cisb foi realizada no dia 13 de novembro de 2024, de forma virtual, sob a presidência do Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, Leonardo Carneiro Monteiro Picciani. A reunião contou com a presença de oito representantes dos ministérios membros do comitê, membros das câmaras técnicas e técnicos da SNSA.

A deliberação foi a aprovação da Resolução Cisb nº 7 que alterou parcialmente o Regimento Interno do Cisb, aprovado anteriormente pela Resolução nº 3, de 21 de junho de 2023.

As alterações aprovadas na Resolução Cisb nº 7, visaram aprimorar a governança e a operacionalização das câmaras Técnicas e dos grupos de Trabalho do Cisb. As modificações incluíram:

- atribuição de competências às CTs para deliberarem sobre seus procedimentos operacionais internos,
- ajuste da nomenclatura da CTPI,
- aumento do prazo de duração dos GTs (90 para 180 dias), e
- revogação dos artigos 31, 32 e 33, a fim de evitar incongruências com o Manual Operacional de Procedimentos das CTs e GTs.

6ª Reunião Ordinária

A 6ª Reunião Ordinária do Cisb será realizada presencialmente no dia 11 de dezembro de 2024. O encontro abordará temas de grande relevância, incluindo a apresentação do Relatório de Atividades do Cisb (2023-2024), que destacará os principais avanços e desafios enfrentados pelo Comitê no período.

Serão também apresentados os resultados preliminares da Revisão 2022 do Plano Nacional de Saneamento Básico e o Relatório "Panorama da Regionalização dos Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil", elaborado pelo Grupo de Trabalho do Comitê.

Além disso, será exposto o Relatório dos Resultados da Agenda Regulatória 2022-2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Câmaras Técnicas

Para subsidiar o Cisb no desempenho de suas funções e decisões, apoiar as discussões e deliberações sobre temas relevantes relacionados à Política Federal de Saneamento Básico e articular a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em temas de interesse do saneamento básico, o Cisb tem a prerrogativa de estabelecer, com caráter consultivo, câmaras técnicas e grupos de trabalho, conforme o art. 9º do Decreto nº 10.430/2020 e o art. 20 do Regimento Interno. Assim, compete às Câmaras Técnicas, conforme art. 25 do Regimento Interno:

- I - elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões nos temas solicitados pela Secretaria-Executiva do Cisb;
- II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada por meio da Secretaria-Executiva do Cisb;
- III - solicitar à Secretaria-Executiva do Cisb a participação de especialistas para subsidiar entendimento técnico específico sobre matérias de sua competência;
- IV - instituir Grupos de Trabalho, sempre que considerar necessário, na forma deste Regimento;
- V - encaminhar à Secretaria-Executiva do Cisb a relação dos membros que deverão compor os Grupos de Trabalho para que sejam formalizados os convites pertinentes.

Com o propósito de alcançar tais objetivos, foram criadas a Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS) e Câmara Técnica de Planejamento e Investimentos (CTPI). Essas instâncias possuem a competência para criar e convocar Grupos de Trabalho, visando agilizar os processos de desenvolvimento das atividades pertinentes.

Poderão participar das Câmaras Técnicas (CTs) e dos Grupos de Trabalho (GTs) não apenas os representantes indicados pelos membros do Cisb, mas também representantes de outros órgãos ou entidades públicas. Além disso, poderão ser convidados, para contribuir com os trabalhos desses colegiados, sem direito a voto, representantes de entidades privadas, especialistas, pesquisadores, agências de fomento e instituições financeiras que operem recursos destinados à implementação da Política Federal de Saneamento Básico e que tenham atuação ou afinidade com o tema.

A CTGS, sob a coordenação de representantes da Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento (CGML) de Saneamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades, desempenha um papel fundamental na discussão e formulação de propostas sobre uma ampla gama de temas essenciais, conforme disposto no art. 26 do Regimento Interno, tais como:

- I - normativos legais e infralegais e regulamentações;
 - II - regionalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
 - III - delegação dos serviços de saneamento básico;
 - IV - governança, participação social e institucionalização dos serviços regionalizados de saneamento básico;
 - V - saneamento básico rural;
 - VI - assuntos estruturais e estruturantes, nas áreas urbanas e rurais, no que se refere ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, à limpeza urbana, ao manejo de resíduos sólidos e à drenagem e ao manejo de águas pluviais; e
 - VII - inovação tecnológica e sustentabilidade.
-

A coordenação da CTPI ficará a cargo de representantes da Coordenação-Geral de Planejamento e Monitoramento (CGPM) da SNSA do Ministério das Cidades. Compete a esta câmara discutir e propor soluções sobre os seguintes temas, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno:

- I - elegibilidade, priorização e destinação dos recursos para o saneamento básico, urbano e rural, no âmbito do Poder Executivo federal;
 - II - alocação dos recursos federais no setor de saneamento básico, urbano e rural, e a ampliação dos investimentos públicos e privados no setor no âmbito da política federal de saneamento básico;
 - III - orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico, urbano e rural;
 - IV - monitoramento e revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico; e
 - V - indicadores, programas e projetos que visem à ampliação do acesso ao saneamento básico às áreas urbanas e rurais e à melhoria da gestão do setor.
-

O marco inicial do funcionamento de ambas as Câmaras Técnicas ocorreu em 14 de setembro de 2023, com a realização da 1ª Reunião Conjunta da CTPI e da CTGS. Durante o encontro, foram apresentados o funcionamento e as competências de cada câmara técnica, além de discutidas propostas futuras de trabalho, como a revisão do Plansab e do Decreto nº 7.217/2010.

O grande destaque da reunião foi a criação de dois Grupos de Trabalho no âmbito da CTS. Foram aprovadas as seguintes formações:

- Grupo de Trabalho sobre "Regionalização de Resíduos Sólidos Urbanos", sob a relatoria do Ministério do Meio Ambiente (MMA/Resíduos);
- Grupo de Trabalho sobre "Reúso e Aproveitamento de Águas de Chuva", sob a relatoria do Ministério do Meio Ambiente (MMA/Recursos Hídricos).

Posteriormente, os membros da Câmara Técnica de Planejamento e Investimentos, no exercício de seu papel de apoio às discussões e tomadas de decisão sobre temas estratégicos da Política Federal de Saneamento Básico foram convocados para a 2ª Reunião da CTPI.

O encontro, ocorrido em 24 de novembro de 2023, resultou na aprovação da minuta de resolução e do respectivo parecer de mérito. O documento foi encaminhado ao CTS para deliberação sobre o tema: "Recomendar ao Ministério da Fazenda a reavaliação da política de concessão de crédito, mediante a redefinição dos limites anuais globais para a contratação de operações de crédito com o setor público".

O desdobramento dessa reunião subsidiou a convocação da 1ª Reunião Extraordinária do CTS, realizada em 14 de dezembro de 2023.

Em 2024, foi realizada a 2ª reunião da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural, com o objetivo de deliberar sobre o produto desenvolvido pelo Grupo de Trabalho "Reúso Não Potável de Água e Aproveitamento de Águas de Chuva". Esse trabalho culminou na elaboração da minuta de decreto federal que busca regulamentar o estímulo ao uso das águas de chuva e ao reúso não potável de águas cinzas em novas edificações, bem como em atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais, em conformidade com o art. 49-A da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Durante a reunião, o texto apresentado pelo GT foi aprovado, e os participantes também acordaram os trâmites subsequentes que resultou na análise e contribuições do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) que ocorreram posteriormente.

Atualmente, o documento está em tramitação para obtenção das devidas anuências. O objetivo é disponibilizar o texto final em consulta pública, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, garantindo transparência e ampla participação no processo. Este GT é detalhado no item 4.1 deste relatório.

Em 2024, a Câmara Técnica de Planejamento e Investimentos realizou a 3ª e a 4ª reuniões, com foco no avanço da 2ª revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab). Durante a 3ª reunião, realizada em 31 de julho, discutiu-se a proposta de uma resolução do Cisb para articular os órgãos envolvidos na revisão do plano, pois a equipe técnica de revisão enfrentava entraves devido à dificuldade de acesso aos dados censitários do IBGE, que já haviam sido formalmente solicitados. Contudo, decidiu-se adiar a deliberação sobre a minuta da resolução para a reunião subsequente, com o objetivo de reforçar a articulação interna com o IBGE, envolvendo outros ministérios integrantes do Cisb, como a Casa Civil e o Ministério do Planejamento e Orçamento.

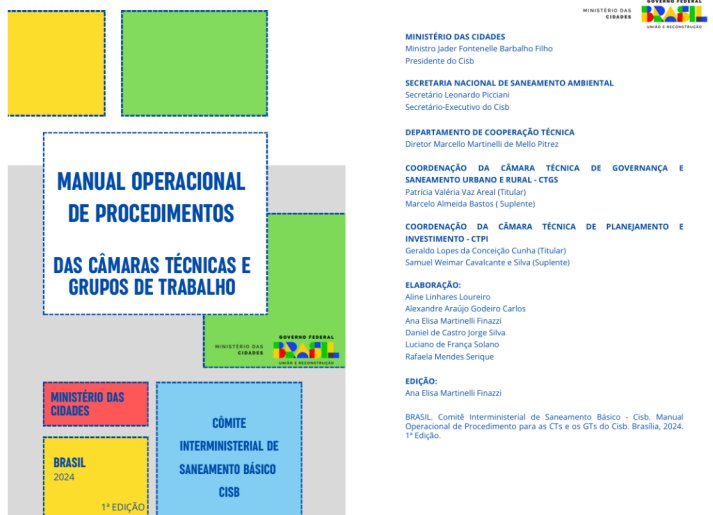
Na 4ª reunião, realizada em 15 de agosto, consolidou-se que a proposta de resolução não seria mais necessária, uma vez que os documentos oficiais do IBGE foram enviados e atenderam às solicitações da equipe técnica responsável pela revisão do Plansab. Além disso, destaca-se que na 3ª reunião da CTPI, aprovou-se a criação de um Grupo de Trabalho para avaliar as condicionantes de acesso a recursos federais, com a missão de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme explanado no item 4.3 deste relatório.

Dando continuidade às atividades das Câmaras Técnicas, em 9 de outubro de 2024, foi realizada a 3ª reunião da CTGS. O encontro teve como ponto principal a apresentação e a deliberação do Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre Regionalização de Resíduos Sólidos Urbanos, elaborado em parceria com diversas entidades estaduais e federais. O relatório foi aprovado por unanimidade para publicação no site oficial do Cisb e para ampla divulgação. Este Grupo de Trabalho é detalhado no item 4.2 do presente relatório.

Em 2024, um dos temas centrais discutidos nas Câmaras Técnicas do Cisb foi a necessidade de formalizar, padronizar e aprimorar os procedimentos de controle, instrução, tramitação e conclusão dos processos relacionados as CTs e os GTs, complementando o conteúdo já existente no Regimento Interno do Comitê. A pauta foi abordada em duas reuniões conjuntas da CTGS e CTPI, realizadas nos dias 16 de outubro e 29 de novembro de 2024.

Na primeira reunião, decidiu-se encaminhar a redação de uma nova resolução para alterar a Resolução nº 03 do Cisb, atribuindo às CTs a competência para deliberar sobre os procedimentos administrativos das próprias CTs e GTs. Ficou acordado também que, posteriormente, as CTs deliberariam sobre um manual operacional específico para regulamentar essas atividades, a ser aprovado em reunião conjunta da CTGS e CTPI.

Essa proposta foi levada à 5ª Reunião Ordinária do Cisp, onde foi aprovada por unanimidade, resultando na publicação da Resolução CISP nº 7, que alterou parcialmente o Regimento Interno do Cisp. Na sequência, na segunda reunião conjunta da CTGS e CTPI em 2024, realizada em 29 de novembro, foi aprovado o Manual Operacional de Procedimentos das CTs e GTs, consolidando as diretrizes para a operacionalização dessas instâncias.



Grupos de Trabalho

Os GTs têm o propósito de analisar, estudar e formular propostas sobre questões relacionadas à sua competência específica, oferecendo assessoria e apoio de maneira consultiva às Câmaras Técnicas, sem poder deliberativo.

Os GTs têm natureza temporária, e duração não superior à 180 dias a contar da data da primeira reunião. Em circunstâncias excepcionais, sua duração pode ser prorrogada mediante justificativa apresentada à Câmara Técnica.

A composição será exclusivamente feita por indicação dos membros da respectiva Câmara Técnica. No processo de formação do GT, será designado pelo menos um coordenador e um relator responsável por gerenciar os trabalhos, definindo-se também o objeto de estudo, o prazo de atuação e a metodologia para a apresentação do relatório final.

GT Reúso e Aproveitamento de Águas de Chuvas – Finalizado

O Grupo de Trabalho, denominado “GT – Reúso e Aproveitamento de Águas de Chuvas”, instituído, na 1ª Reunião Conjunta da CTPI/CTGS, realizada no dia 14 de setembro de 2023, pela CTGS do Cispb, foi designado para tratar do estímulo, a ser fornecido pela União, para a implementação das atividades de reúso direto não potável das águas cinzas e do aproveitamento das águas de chuva, considerando os aspectos jurídicos e técnicos. Desta forma, foi proposto a elaboração de uma minuta de Decreto para regulamentar o art. 49-A da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

A metodologia, as etapas, as atividades e o cronograma das reuniões do GT de Reúso foram definidos em plano de trabalho apresentado pela relatoria e aprovado na primeira reunião do GT de Reúso, realizada em 10 de outubro de 2023.

Durante a realização da primeira reunião do GT, alguns questionamentos sobre o plano de trabalho foram apresentados por membros e convidados técnicos, principalmente quanto à abrangência dos temas, o que levou a relatoria do GT a elaborar uma consulta ao Ministério das Cidades, solicitando um posicionamento jurídico sobre os temas.

Dentre os questionamentos, constava a necessidade de tratar o tema "reúso direto não potável de água" em um contexto mais amplo, para contemplar efluentes sanitários e a implantação desse sistema em edificações existentes, diferentemente do que havia sido delimitado no art. 49-A da Lei nº 11.445/2007. Além disso, foi solicitada uma avaliação sobre a viabilidade de serem elaborados dispositivos expressos na minuta de decreto para tratar sobre o "aproveitamento das águas de chuva" para consumo humano e para fins não potáveis.

Registra-se que em reuniões realizadas pela relatoria do GT, junto à equipe técnica do Ministério das Cidades (MCid) e sua Consultoria Jurídica (Conjur), houve um entendimento jurídico favorável à inclusão de disposições para aproveitamento das águas de chuva para consumo humano e para fins não potáveis, mas desfavorável a ampliação do reúso direto não potável de água proveniente de efluentes sanitários. Ademais, foi informado pela Conjur do MCid que há outras previsões na Lei nº 11.445/2007 sobre a possibilidade de regulamentar o reúso direto não potável de efluente sanitário, podendo, inclusive, ser tratado posteriormente por outro grupo de trabalho. Desta forma, o entendimento jurídico apresentado durante as reuniões foi de que, considerando que o GT foi criado para regulamentar o art. 49-A da Lei nº 11.445/2007, logo a União deverá estimular apenas o reúso direto não potável das águas cinzas.

Com relação ao prazo de vigência do Grupo de Trabalho, o plano de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno do Cispb, previu a duração de 90 (noventa) dias, porém, em função da complexidade do tema e outros eventos, como necessidade de realização de consulta jurídica, houve duas prorrogações de prazo, sendo o prazo finalizado em 12 de abril de 2024, portanto a duração total do referido Grupo de Trabalho foi de 185 (cento e oitenta e cinco) dias.

Quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, o GT teve a participação de diversos atores representantes membros do Cispb e convidados (representantes de universidades, companhias estaduais, associação das empresas privadas, secretarias de estados, agência reguladora, entre outros), órgãos, entidades e instituições relacionados a seguir: Ministério das Cidades (MCid); Casa Civil da Presidência da República; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC); Ministério da Fazenda (MF); Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR); Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO); Ministério da Saúde (MS); Ministério do Turismo (MTur); Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA); Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal (SEMA/DF); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal do Pará

(UFPA); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Universidade Federal de Sergipe (UFS); Universidade Federal de Viçosa (UFV); Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp); Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa); Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (Cebds); Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); Confederação Nacional da Indústria (CNI); Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (Aesbe); Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON); Instituto Reúso; Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan); e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp).

O produto final deste GT foi a elaboração da minuta do Decreto Federal a qual foi objeto de análise e deliberação, inclusive com relação aos trâmites subsequentes, no dia 25 de junho de 2024, em reunião da CTGS, sendo orientada que o texto da minuta do referido dispositivo fosse objeto de análise e contribuições do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

As contribuições do MDS e da Funasa foram objeto de análise conjunta da equipe técnica do MCid, designada para assessorar a Secretaria Executiva do Cispb, e da relatoria do referido Grupo de Trabalho, técnicos do MMA, sendo emitida Nota Técnica com o resultado da análise e incorporadas as alterações pertinentes à minuta de texto do dispositivo legal, sendo todos os representantes dos órgãos, entidades e instituição que integraram o Grupo de Trabalho cientificados das alterações, bem como encaminhado para ciência de todos os membros da CTGS.

A minuta de texto do Decreto Federal que “regulamenta o estímulo ao uso das águas de chuva e ao reúso não potável das águas cinzas em novas edificações, bem como nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais, conforme estabelecido no art. 49-A da Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007” foi submetido à Conjur do MCid, a qual entendeu não erigir óbice em relação aos aspectos jurídico-formais da minuta de Decreto, sendo recomendado ajustes pontuais na minuta do texto.

As recomendações da Conjur do MCid de ajustes pontuais na minuta do texto do Decreto foram atendidas e, atualmente, a minuta de texto de Decreto encontra-se a disposição do Ministro de Estado das Cidades, para avaliação da conveniência e oportunidade de encaminhamento de expediente contendo pedido de anuência para a consulta pública, a ser dirigido à autoridade máxima da Casa Civil da Presidência da República.

É importante frisar que o plano de trabalho e as notas informativas estão disponibilizadas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/saneamento/comite-interministerial-de-saneamento-basico-cisb/gt-reuso-nao-potavel-de-agua-e-aproveitamento-de-aguas-de-chuva-1>.

GT RSU – Finalizado

O Grupo de Trabalho com o tema Regionalização de Resíduos Sólidos Urbanos (GT RSU) foi instituído na 1ª Reunião Conjunta da CTPI/CTGS, realizada em 14 de setembro de 2023, cuja relatoria ficou a cargo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

A metodologia, as etapas, as atividades e o cronograma das reuniões do GT RSU foram definidos no Plano de Trabalho (SEI 4684916) e aprovados na 2ª reunião do GT RSU, realizada em 25 de outubro corrente, conforme registrado na Nota Informativa 20. Inicialmente, foi delimitada a previsão de 90 (noventa) dias (11/10/2023 a 10/01/2024) para finalização das atividades do GT, conforme Regimento Interno do Cisb. No entanto, devido à complexidade dos temas, a ausência de informações de alguns estados e o recesso de fim de ano afetaram a participação de especialistas e representantes, foi solicitada e concedida prorrogação de prazo até 07 de abril de 2024, conforme Nota Técnica 1. Devido a grande quantidade de contribuições e correções ao relatório e planilha de dados, bem como a carência de técnicos, foi solicitada e concedida nova prorrogação para 31 de maio de 2024, de acordo com a Nota Técnica 4.

Este GT teve como objetivo geral desenvolver estudo de regionalização de resíduos sólidos urbanos, de abrangência nacional, cujo enfoque era a otimização das etapas de gestão, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, levando em consideração as especificidades regionais e locais.

Entre os objetivos específicos do GT, destacaram-se: a identificação dos consórcios públicos de resíduos sólidos urbanos e os municípios participantes; a comparação de modelos de regionalização entre as unidades da federação; o reconhecimento e incorporação dos consórcios públicos formalizados nos arranjos regionais; e a validação de um mapa de regionalização em nível nacional.

Participaram também da elaboração do Relatório Final representantes de diversos órgãos e entidades, tais como: Secretarias de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas (SEMAPI); Secretarias de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMARH); Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL); Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (SEMA/AP); Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA/AM); Secretaria do Meio Ambiente da Bahia (SEMA/BA); Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA/CE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (SEMA/DF); Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás (SEINFRA/GO); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD/GO); Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA/MA); Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT); Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação do Mato Grosso do Sul (SEMADESC/MS); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD/MG); Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Paraná (SEDEST/PR); Secretaria Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-litoral do Paraná (SECID/PR); Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade de Pernambuco e de Fernando de Noronha (SEMAS/PE); Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR/PI); Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro (SEAS/RJ); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte (SEMARH/RN); Secretaria do Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul (SEMA/RS); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM/RO); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde de Santa Catarina (SEMAE/SC); Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC); Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo (SEMIL/SP); Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas de Sergipe (SEMAC/SE); Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Rede Nacional de Consórcios Públicos (SEMARH); Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba (SUDEMA/PB).

O Relatório Final do GT, intitulado "Panorama da Regionalização dos Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil", pode ser classificado como uma Avaliação de Implementação das Políticas Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), fornecendo uma visão abrangente sobre a situação atual e as iniciativas em andamento na gestão de resíduos sólidos, destacando a regionalização como uma estratégia para promover a sustentabilidade econômica-técnica-ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida.

De forma resumida, o Relatório Final incluiu levantamentos de dados, reuniões com especialistas estaduais, análises de legislações e participação de representantes de diferentes ministérios. No Cenário Nacional, o relatório destacou que existem 258 consórcios públicos dedicados à gestão de resíduos sólidos urbanos, envolvendo 3.380 municípios. Foi relatado também que, em 2022, cerca de 73,2 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos foram geradas, das quais 63,8 milhões de toneladas foram coletadas. Como desafios foram pontuados: a disparidade na adesão aos consórcios, falta de atualização em planos estaduais e limitações de infraestrutura em regiões menos desenvolvidas. Por fim, foi reforçada a necessidade de investimentos em educação ambiental, o fomento e apoio à formação dos consórcios públicos, a importância da harmonia entre legislações regionais e nacionais, a revisão dos planos de resíduos sólidos, a promoção de estudos e pesquisas acerca do impacto causado pela geração dos resíduos sólidos na saúde da população.

Em 24 de setembro de 2024 foi emitida pela Coordenação da CTGS, a Nota Técnica 9 (SEI 5296995) na qual considerou finalizadas as atividades do GT RSU, o caráter conclusivo da entrega da versão final revisada do Relatório Final, juntamente com seus respectivos anexos e a recomendação do encaminhamento dos documentos para conhecimento dos integrantes do GT bem como dos membros da CTGS.

A aprovação do Relatório Final e Anexos se deu na 3ª Reunião da CTGS, conforme Ata CGML-MCID que teve a presença de representantes do Ministério das Cidades, Ministério do Turismo, da Casa Civil, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Ministério da Saúde e do Ministério do Planejamento e Orçamento. Participaram também como convidados e sem direito a voto, representantes do Instituto Água e Saneamento (IAS), do Instituto Brasileiro de Resíduos Sólidos (Instituto PNRS) e da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (ABREMA).

É importante frisar que o conteúdo do Relatório Final do referido GT tem caráter de diagnóstico situacional e estão disponibilizados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/saneamento/comite-interministerial-de-saneamento-basico-cisb/gt-regionalizacao-de-residuos-solidos-urbanos>.

GTT Art. 50 – Iniciado

O Grupo de Trabalho Temporário para institucionalizar metodologia de avaliação das condicionantes de acesso a recursos federais para ações de saneamento básico estipuladas no art. 50 da Lei nº 11.445/2007 atualizada pela Lei nº 14.026/2020 (GTT Art. 50) foi instituído na 3ª Reunião da CTPI, realizada em 31 de julho de 2024, na qual a relatoria ficou a cargo do Ministério das Cidades. Os documentos referentes ao GTT Art. 50 estão registrados no Processo SEI-MCID nº 80000.006143/2024-40.

A identificação do objeto, unidade responsável, coordenador, relatores e membros, diagnóstico do problema, justificativa, objetivos geral e específicos, público alvo, metodologia de trabalho, resultados esperados, plano de ação, calendário de reuniões, normativos e documentos de referência, bem como os participantes do grupo de trabalho e o termo de confidencialidade do GT do Art. 50 foram definidos no Plano de Trabalho (SEI 5395249), e apresentados na 1ª reunião do GTT, realizada em 26 de setembro de 2024, conforme registrado na Ata CGPM-DCOT-MCID (SEI 5365023).

Tendo em vista a necessidade de formalizar as indicações dos servidores desta Secretaria para compor Grupo de Trabalho, em 10 de outubro de 2024, foi publicada a Portaria/MCID nº 1144 com as designações. Compõem também o GTT, representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério do Turismo, do Ministério da Fazenda, do Ministério da Saúde, da Secretaria Nacional de Periferia, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Ministério do Planejamento e Orçamento, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Saúde Indígena, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, da Caixa Econômica Federal, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, da Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba. Após a primeira reunião, houve a necessidade de participação dos Bancos da Amazônia (BASA), do Brasil e do Nordeste. Sendo que até o presente momento apenas o BASA não participa.

Conforme ressaltando, o GTT do Art. 50 tem como objetivo geral mapear, estabelecer e institucionalizar metodologia de avaliação das condicionantes de acesso a recursos federais para ações de saneamento básico estipuladas no art. 50 da Lei nº 11.445/2007 atualizada pela Lei nº 14.026/2020 c/c o art. 7º do Decreto nº 11.599/2023, estabelecendo as formas de avaliação, o momento em que isso deve ser realizado e os responsáveis pelos respectivos atos. Além disso, tem como orientação atender a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) conforme exarado no Ofício nº 26809/2024-TCU/Seproc (SEI 5127288) e no ACÓRDÃO Nº 1940/2024 - TCU – Plenário, Processo nº TC 025.604/2021-0, publicado no DOU de 26 de setembro de 2024.

O produto final deste GTT é a elaboração de documento orientativo institucional, que vise nortear o entendimento interno e orientar o público externo (órgãos federais, instituições financeiras, titulares e prestadores de serviços) quanto a metodologia de avaliação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 50 da Lei nº 11.445/2007.

O presente GTT está em atividade, com a manutenção de reuniões regulares com os diversos órgãos que lidam com recursos federais relacionados ao saneamento básico.

Considerações Finais

O biênio 2023-2024 representou um período de avanços significativos para o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, marcando sua importância como instância estratégica na coordenação e articulação de políticas públicas no setor. As iniciativas realizadas destacaram o potencial do Comitê para promover discussões em torno dos desafios do saneamento básico, e na busca de promover soluções inovadoras e integradas voltadas à universalização dos serviços.

Nesse contexto, as Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalho desempenharam um papel essencial, ampliando o diálogo intersetorial e proporcionando maior abrangência às discussões. Essas instâncias contribuíram na formulação do panorama nacional da regionalização dos resíduos sólidos urbano e na proposta de regulamentação de assuntos estratégicos, como o reúso de água e o aproveitamento de água da chuva, temas alinhados com as diretrizes da política federal de saneamento básico e a sustentabilidade e a eficiência no setor.

Apesar dos avanços, os desafios persistem. A necessidade de obter recursos e aplicá-los racionalmente, harmonizar legislações e promover maior adesão e operacionalização aos arranjos regionais ainda representa um grande obstáculo à universalização dos serviços.

Além disso, a complexidade das questões operacionais e a diversidade das realidades brasileiras exigem esforços contínuos de integração e planejamento estratégico. Nesse cenário, a articulação entre os ministérios envolvidos e o alinhamento das políticas públicas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) permanecem cruciais para superar essas barreiras e avançar no cumprimento das metas estabelecidas, assegurando soluções equitativas e sustentáveis para toda a população.

Vale lembrar que uma das atribuições do Cisb é apreciar, em cada ano, o Relatório de Avaliação Anual do Plano Nacional de Saneamento Básico e, a cada quatro anos, a revisão desse Plano, elaborados em observância ao disposto no § 2º do art. 52 da Lei nº 11.445, de 2007.

Em 2022 houve a aprovação do Relatório Anual de 2021 (tendo a primeira revisão quadrienal de 2017 como base) e como no ano de 2022 estava prevista a elaboração da segunda revisão quadrienal, o Relatório Anual não é realizado neste ano e segue nos anos seguintes até a próxima revisão quadrienal.

Todavia, como os dados do Censo Demográfico de 2022 começaram a ser apresentados com a necessária divisão de informações entre urbano e rural pelo IBGE somente no dia 14 de novembro de 2024, grande parte do procedimento de revisão e aprovação por Conselhos até sua publicação ocorrerão durante o ano de 2025, fato este que retardará as devidas análises dos Relatórios Anuais de 2023 e 2024, que serão apresentados em conjunto posteriormente ao término da revisão quadrienal. Por fim, também está prevista a abertura de um Grupo de Trabalho na Câmara Técnica de Planejamento e Investimento para tratar do tema.

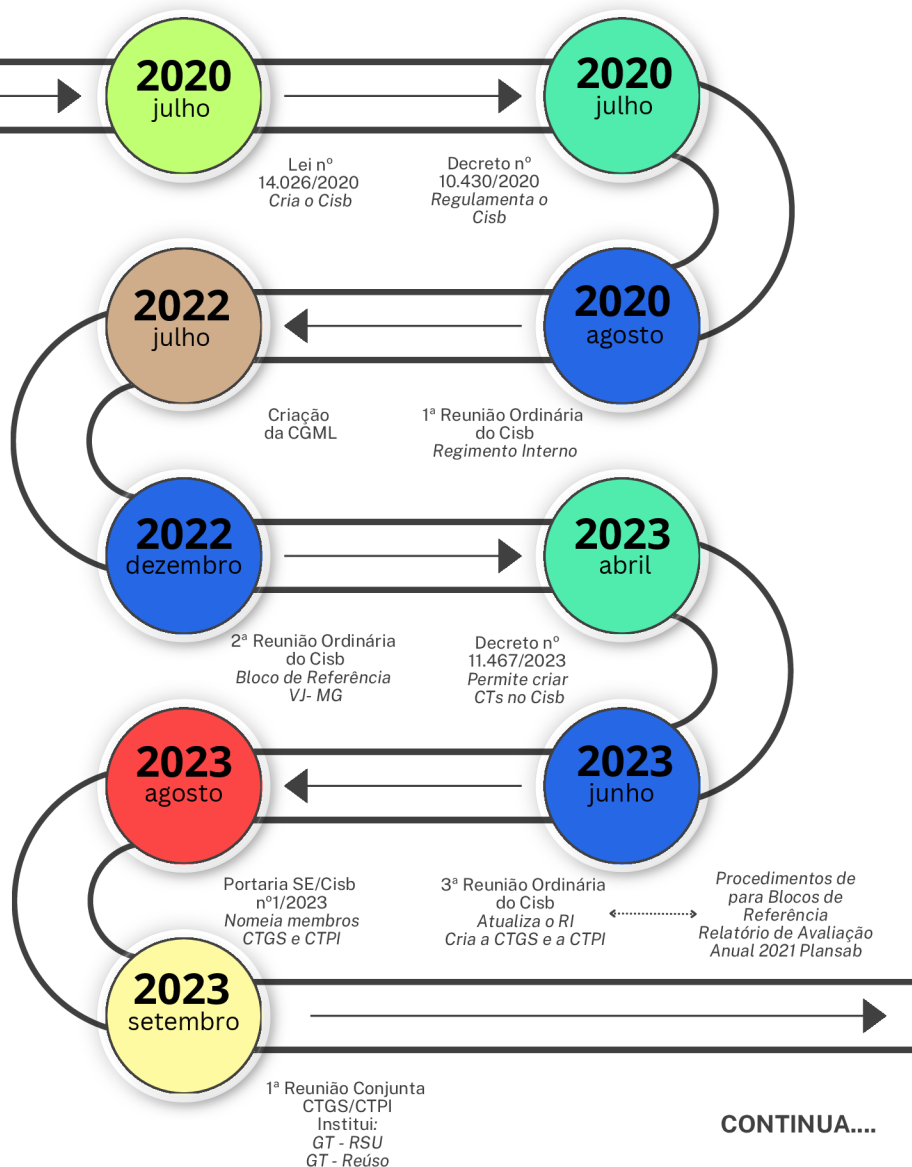
Pelo exposto, o Cisb reafirma seu compromisso com a promoção de discussões em âmbito nacional que fortaleçam o setor de saneamento básico no Brasil. A colaboração entre os ministérios e os atores envolvidos é fundamental para a construção de um sistema mais eficiente, resiliente e inclusivo. Os resultados obtidos até agora evidenciam o potencial do Comitê como um espaço estratégico para abordar os desafios do setor, consolidar uma agenda de desenvolvimento sustentável para o saneamento básico e avançar rumo à universalização, em benefício de toda a população brasileira.

Anexos - Resumo - Atividades Cisb

GOV.BR/CIDADES



INÍCIO

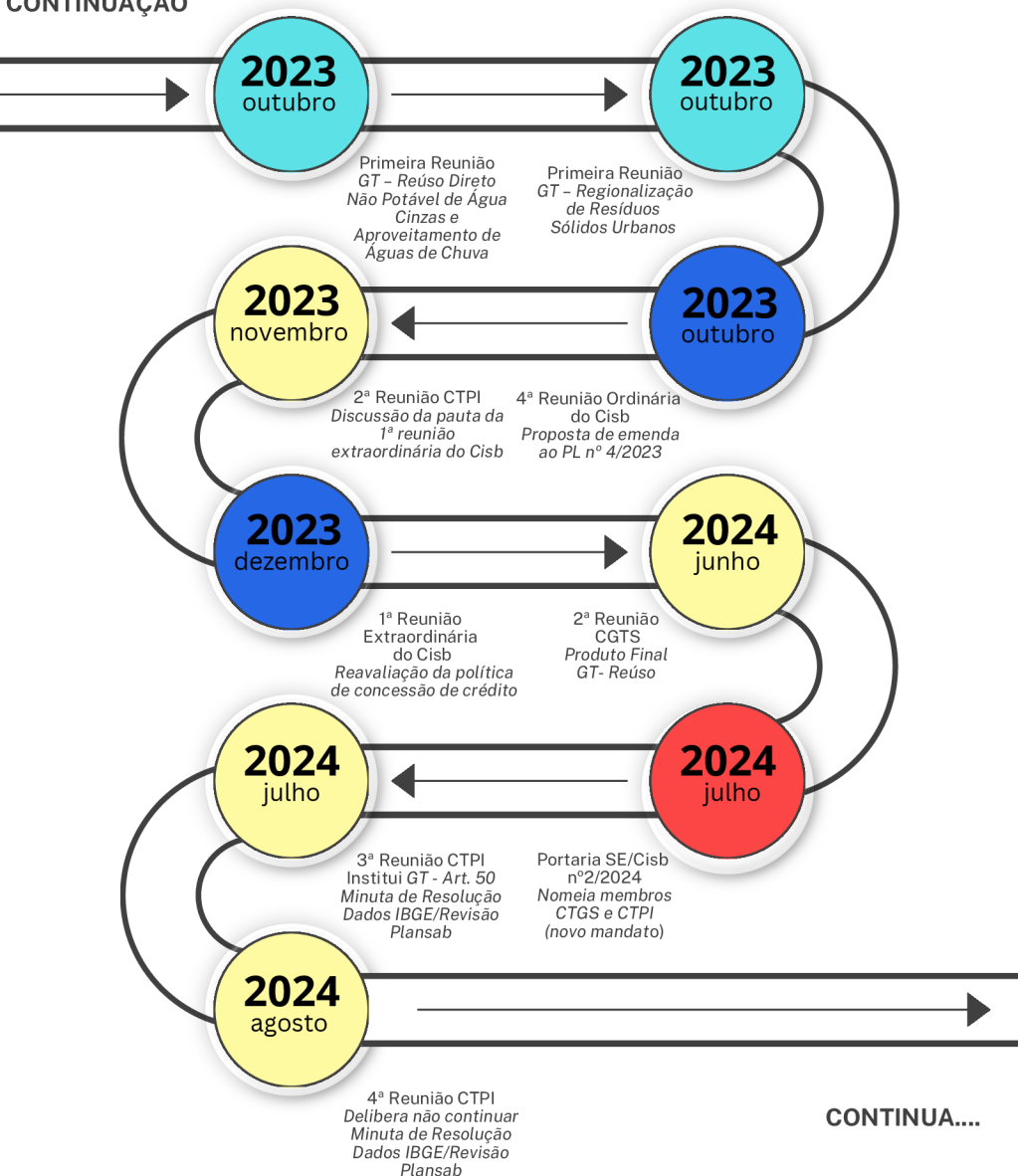


Anexos - Resumo - Atividades Cisb

GOV.BR/CIDADES



CONTINUAÇÃO



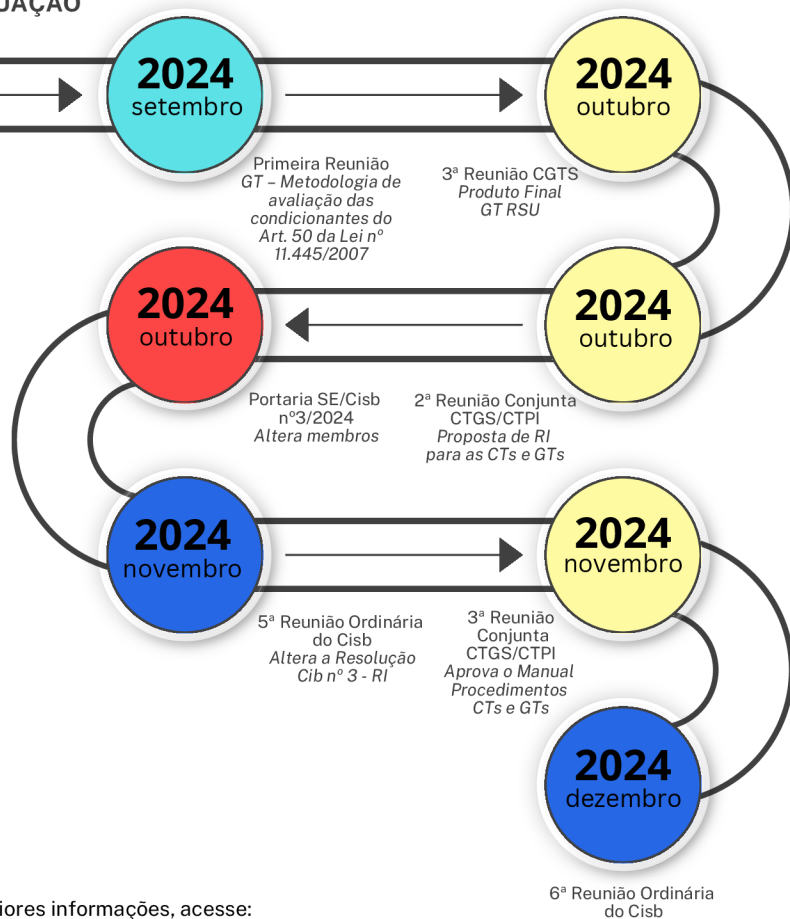
CONTINUA....

Anexos - Resumo - Atividades Cisb

GOV.BR/CIDADES



CONTINUAÇÃO



Para maiores informações, acesse:



<https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/saneamento/comite-interministerial-de-saneamento-basico-cisb>

Reuniões/Resoluções

Cisb

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



1ª Reunião Ordinária	20/08/2020	<u>Resolução nº 1</u> - Regimento Interno, de 4 de setembro de 2020
2ª Reunião Ordinária	12/12/2022	<u>Resolução nº 2</u> - Delibera pelo estabelecimento do Bloco de Referência do Vale do Jequitinhonha; <u>Portaria MDR nº 3.701</u> - Estabelece o Bloco de Referência do Vale do Jequitinhonha
3ª Reunião Ordinária	21/06/2023	<u>Resolução nº 3</u> - Atualiza e aprova o Regimento Interno do Comitê Interministerial de Saneamento Básico. <u>Resolução nº 4</u> - Define os procedimentos para a solicitação do estabelecimento de blocos de referência pela União. <u>Resolução nº 5</u> - Delibera sobre o Relatório de Avaliação Anual do Plano Nacional de Saneamento Básico. Apresentação da <u>Agência Nacional de Águas: Relatório de atividades Saneamento Básico (2022)</u> e Agenda Regulatória 2022-2024. Apresentação da <u>Ferramenta Universan</u> , utilizada pelo Plansab para gerar o valor oficial, por parte do governo federal, dos investimentos necessários para universalização do acesso ao saneamento básico.
4ª Reunião Ordinária	31/10/2023	<u>Ofício nº 48</u> -Remetido à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), à qual a Junta de Execução Orçamentária (JEO) é vinculada, com encaminhamento de proposta de emenda ao PL nº 4/2023. <u>Nota Informativa nº 38</u>
1ª Reunião Extraordinária	14/12/2023	<u>Resolução nº 6</u> - Recomendar ao Ministério da Fazenda a reavaliação da política de concessão de crédito mediante a redefinição dos limites anuais globais para contratação de operações de crédito com o setor público. <u>Ofício nº 140/2024/GM-MCID</u> <u>Ofício nº 55185/2024/ME</u>
5ª Reunião Ordinária	13/11/2024	<u>Resolução nº 7</u> - Altera a Resolução Cisb nº 3, de 21 de junho de 2023, que atualiza e aprova o Regimento Interno do Comitê Interministerial de Saneamento Básico.

Substitutos legais:
CCE ou FCE => 17

estabelecer blocos de referência para a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico;

coordenar, integrar, articular e avaliar a gestão, em âmbito federal, do Plano Nacional de Saneamento Básico;

apreciar os relatórios encaminhados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento e demais assuntos do interesse desse órgão; e

acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para o saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo Federal;

decidir sobre dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento Interno, bem como sobre casos omissos.

avaliar e aprovar orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico;

apreciar, em cada ano, o Relatório de Avaliação Anual do Plano Nacional de Saneamento Básico e, a cada quatro anos, a revisão desse Plano;

elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico;

garantir a racionalidade da aplicação dos recursos federais no setor de saneamento básico, com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor.



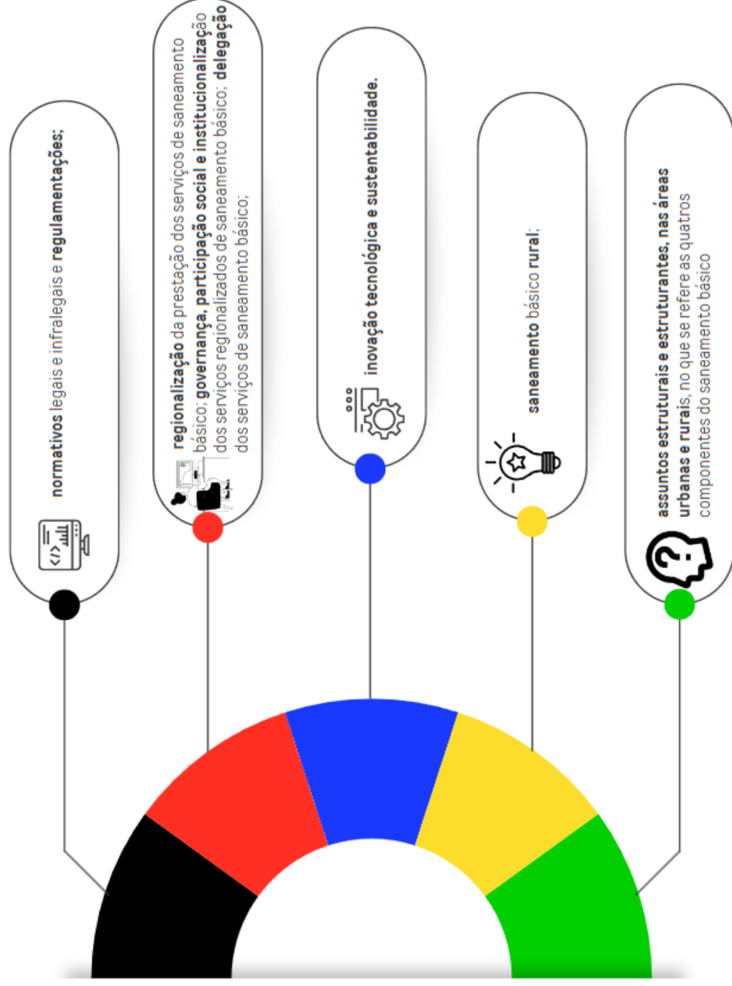
Presidência: MCid
Secretária-Executiva: SNSA

CTGS

Câmara Técnica de Governança
e Saneamento Urbano e Rural

Coordenação: CGML

Titular e Suplente
de cada órgão que compõe o Císb

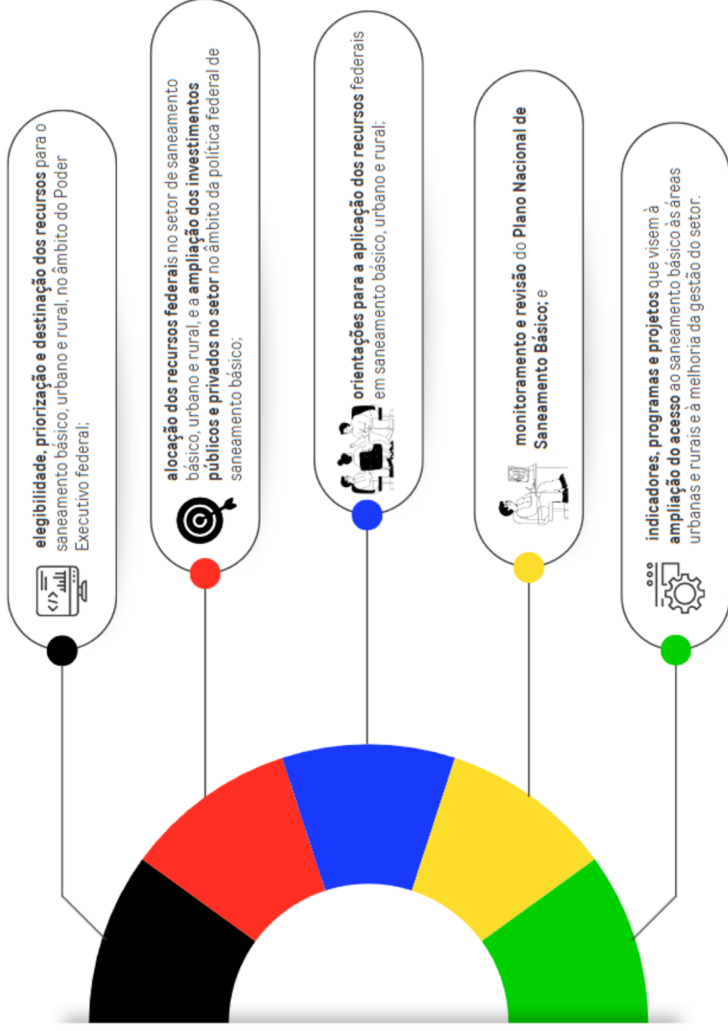


CTPI

Câmara Técnica para
Planejamento e
Investimentos

Coordenação: CGPM

Titular e Suplente
de cada órgão que compõe o Cisp



**MINISTÉRIO DAS
CIDADES**

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E,
S/N ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
BRASÍLIA/DF - CEP 70 067-901**